



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.65.

Autoriza despesa e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a dispendar até a importância de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer à despesa com uniforme para a guarda mirim a ser instituída no Município.

Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere o art.1º. desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Setembro de 1966.
O Vice Prefeito em exercício,

José H. Dias
(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos treze dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e seis.-

Antônio A. Soares
(Secretário-Contador)

[Signature] +